

	<p><b>Protocolo Nº 20221129131503595</b></p> <p>Sua solicitação foi enviada à <b>Arauá da Comarca de ARAUÁ</b> em 29/11/2022 13:15 por <b>KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.</b></p>
---	---

#### DADOS DO PROTOCOLO

**Tipo de Protocolo:** PETICIONAMENTO GERAL - Outras Petições

**Processo:** 201989001055

**Classe:** Procedimento Comum

<b>Dados do Processo Origem</b>			
<b>Número</b> 201989001055	<b>Classe</b> Procedimento Cível	<b>Competência</b> Comum	Arauá
<b>Guia Inicial</b> 201913401167	<b>Situação</b> ANDAMENTO	<b>Distribuido Em:</b> 03/09/2019	

<b>Partes</b>		
<b>Tipo</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome</b>
Requerente	05455290509	GEMISON SOUZA SANTOS
Requerido		SEGURADORA LIDER

<b>Anexos</b>		
	<b>Nome</b>	<b>Tipo</b>
1	<a href="#">2659592_IMPUTUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01.pdf</a>	Petição

#### ATENÇÃO!

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser

preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.

2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

[Imprimir](#)



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARAUA/SE**

Processo: 201989001055

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GEMISON SOUZA SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Cumpre ressaltar, que, o Laudo Pericial de fls. é categórico ao informar a necessidade de procedimento médico, qual seja, exames para verificar se houve lesão de ordem neurológica perna:

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

Sim, em que prazo:  
 Não (mais breve)

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

Eletro Neuromiografia e Avaliação Relativa da Neuroligista

VI) Segundo o previsto na Lei 11.045/04, o laudo deve ser:

Com isso, o expert consignou a impossibilidade de afirmar a existência de invalidez permanente.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

ARAUA, 28 de novembro de 2022.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**